



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

CLODOMIRO
GONCALVES
GUERRA
JUNIOR
04/08/2022 10:55

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação de serviços de consulta e orientação em matéria de retenções e encargos tributários mediante a assinatura eletrônica anual do Sistema Web Gestão Tributária.

1.2 - **Unidade Demandante:** Secretaria de Orçamento e Finanças

1.3 - **Unidade Requisitante:** Secretaria Administrativa

1.4 - A aquisição será realizada através de inexigibilidade de licitação, uma vez que a fornecedora é exclusiva em todo território nacional, **conforme disposto no artigo 25, "caput", da lei 8.666/93.**

1.5 - É proibida a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Item	Especificação	Quantidade	Menor Preço Unitário (R\$)	Menor Preço Total (R\$)
1	Assinatura eletrônica anual do Sistema Web Gestão Tributária (PLANO OURO com acesso promocional ao PLANO DIAMANTE) para consulta e orientação em matéria de retenções e encargos tributários, com liberação de acesso para 12 usuários aos artigos publicados, à legislação selecionada, a vídeos e ao GT-Fácil (recurso que permite consultas ilimitadas, geração de relatórios PDF das consultas, simulador de cálculo, consulta de legislação por município).	12	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00

3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 - Necessidade dispor de uma ferramenta que proporcione maior objetividade, agilidade e segurança na apuração e retenção dos principais tributos incidentes sobre a contratação de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) por este Regional, mediante o auxílio na interpretação e aplicação da imensa legislação tributária, bem como através de um eficiente mecanismo de conferência dos valores.

3.2 - A contratação desse sistema permitirá solucionar a dificuldade enfrentada para a realização dos diversos recolhimentos tributários, sobretudo na apuração e retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, tendo em vista os novos desafios decorrentes da implantação do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária (AJ/JT).

3.3 - Com a utilização da ferramenta os servidores terão a sua disposição um conjunto de funcionalidades úteis e necessárias ao desempenho da atividade, com acesso a banco de dados contendo informações atualizadas e conteúdos selecionados em matéria de retenções e encargos tributários, simulador de cálculos, bem como a orientação por profissionais de notória especialização no tema.

3.4 - Um ponto importante é que a empresa Open Treinamentos e Editora Ltda oferece condição promocional para a assinatura **até o dia 22/08/2022**, na qual se contratando o plano ouro, no valor





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

de R\$ 7.188,00, será concedido o acesso ao plano diamante, o qual permite consulta de legislação por município, acesso que é imprescindível para atender às necessidades da atividade.

4. OBJETIVO

4.1 - Proporcionar maior objetividade, agilidade e segurança na apuração e retenção dos principais tributos incidentes sobre a contratação de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) por este Regional, mediante o auxílio na interpretação e aplicação da imensa legislação tributária, bem como através de um eficiente mecanismo de conferência dos valores, evitando retenções indevidas sobre os pagamentos realizados aos fornecedores de bens e serviços.

4.2 - Como a legislação tributária é bastante dinâmica, havendo grande dificuldade para acompanhar suas constantes alterações, pretende-se, ainda, otimizar o tempo de pesquisa utilizado para a realização dos pagamentos, evitando a necessidade de consulta a diversos sítios da internet, tendo em vista que ferramenta apresenta um banco de dados que já reúne as diversas legislações tributárias devidamente atualizadas.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados.

5.1.1 - Descrição: Promover mecanismos de integridade e transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo-se alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão às despesas de maior impacto orçamentário e a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

5.2 - Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira.

5.2.1 - Descrição: Assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - art. 13, VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando as funcionalidades da ferramenta e todas as especificações mínimas exigidas, além de:

- 6.1.1 - Dados da Empresa (Razão Social e CNPJ);
- 6.1.2 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 dias;
- 6.1.3 - Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho;
- 6.1.4 - Dados do representante legal, CPF e assinatura (podendo ser digital);
- 6.1.5 - Dados bancários;
- 6.1.6 - Declaração/Certidão de exclusividade (devidamente reconhecida por órgão competente).

7. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO - art. 13, IX, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

7.1 - A entrega refere-se a disponibilização das senhas de acesso à ferramenta.

7.2 - FORMA DE RECEBIMENTO: após a realização de testes de acesso, com as senhas disponibilizadas, ocasião em que se dará por recebido (disponibilizado) e a nota fiscal será atestada.





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

7.3 - Após o recebimento, o contratante terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para analisar a conformidade do serviço ofertado com o descrito neste Projeto Básico, caracterizando a ENTREGA DEFINITIVA.

7.3.1 - Caso não haja conformidade, o contratado será devidamente notificado.

8. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1 - Fornecer acesso à ferramenta, objeto da contratação, em estrita observância a todas especificações, condições e prazos previstos neste instrumento;

8.2 - Manter o funcionamento do GT-Fácil, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;

8.3 - Restabelecer, com a maior brevidade possível, o GT-Fácil, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias ainda que alheias à vontade da contratada, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;

8.4 - Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

8.5 - Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços, observando-se a necessidade de realizar o cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), bem como de alimentar tal sistema com as informações necessárias, utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais relativos à presente contratação para apreciação pelos gestores.

8.6 - Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;

8.7 - Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

8.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

8.9 - Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Projeto Básico ou no contrato;

8.10 - Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

8.11 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

9.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Projeto Básico;

9.2 - Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos neste instrumento;





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

9.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste instrumento e com os termos de sua proposta;

9.4 - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;

9.5 - Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada;

9.6 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.7 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

9.8 - Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as regras estabelecidas neste Projeto Básico;

9.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.10 - Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a contratada para refazimento/restabelecimento;

9.11 - Aplicar as sanções previstas legal, contratual ou fixadas neste instrumento;

9.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

11.1 - Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

11.2 - Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

11.3 - Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008).

12. DAS SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;



12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 - A multa prevista no subitem 12.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

12.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

12.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3;

12.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

13.2.1 - no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

13.3.1 - os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais.

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

14 - ORÇAMENTO

14.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Recife, 1º de agosto de 2022.

CLODOMIRO GONÇALVES GUERRA JÚNIOR
Diretor Substituto da Secretaria de Orçamento e Finanças

